



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.670  
**Processo:** 00.003643/2023-18  
**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0575/2024

Homologa sua 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 22 de março de 2024, apreciando a Deliberação nº 63/2024-CCSS, que tratam os presentes autos do Processo 00.003643/2023-18, relativos ao Orçamento do Confea, exercício 2024, e considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1811/2023 (SEI 0847311), de 31 de outubro de 2023, o Plenário homologou a proposta orçamentária do Confea para o exercício 2024, no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, reais); considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.138/2023, que disciplinam a matéria; considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea pode modificar o seu orçamento por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.138/2023; considerando que, por meio da Informação GOC nº 3/2024 (SEI 0916722) de 7 de março de 2024, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC instruiu o processo apresentando os critérios utilizados para a elaboração da Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2024, refletindo a política geral do Confea, por meio da destinação de recursos para a realização de ações e atividades da Administração; considerando os Programas Governança, Finalidade e Gestão e seus respectivos Subprogramas, descritos no artigo 3º da Resolução nº 1.138, de 2023; considerando que as Despesas Orçamentárias fixadas no Orçamento Inicial do Confea para o exercício de 2024, foram alocadas nos 3 (três) Programas (Governança, Finalidade e Gestão) e 11 (onze) Subprogramas (Direção e Liderança, Relacionamento Institucional, Estratégia, Controle, Fiscalização, Registro, Julgamento e Normatização, Comunicação e Eventos, Suporte Técnico-Administrativo, Tecnologia da Informação e Infraestrutura); considerando, entretanto, que novas ações devem ser desencadeadas para o cumprimento do planejamento realizado pela alta administração, de modo que determinados elementos de despesas devem sofrer reforço; considerando que, para tanto, a citada Informação propõe os seguintes reforços orçamentários: 1) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais) que será alocado na rubrica de 6.2.2.1.1.01.01.01.012 - Indenizações Trabalhistas no Centro de Custo 3.5.01 - RH/GES, para cobertura das despesas relacionadas ao Programa de Demissão Voluntária – PDV para os empregados do Confea; 2) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 6.229.478,41 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) que será alocado nas rubricas de 6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Diárias - Funcionários, 6.2.2.1.1.01.04.05.002 - Diárias - Conselheiros e 6.2.2.1.1.01.04.05.003 - Diárias - Colaboradores, com os Centros de Custos correspondentes, objetivando a proposição de reajuste nos valores das diárias; 3) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) que será alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.001 - Serviços de Auditoria e Perícia no Centro de Custos 1.4.02 - CTRL, que trata da pretensa contratação de empresa dos serviços de auditoria, exercícios de 2022 e 2023; 4) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria no Centro de Custo 3.4.02 - INFRA, que trata da pretensa contratação de serviço técnico especializado de engenharia na Elaboração de projetos executivos de modo atender as necessidades dos imóveis do Confea, assim como atuar na transformação das unidades/imóveis dos Regionais de modo que estas organizações trabalhem de forma colaborativa, moderna e sustentável; 5) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.018 - Serviços de Divulgação Institucional no Centro de Custo 3.1.02 - COEV, que trata de pretensa contratação do serviço especializado na estratégia e divulgação de conteúdo em mídias sociais/digital, a fim de atender o novo plano de trabalho da área de comunicação do Confea; 6) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.040 - Publicações Técnicas no Centro de Custo 1.2.02 - REL, que trata da pretensa contratação para fornecimento de canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTColeção, contendo todas as normas técnicas vigentes e atualizadas do acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN, bem como o fornecimento, com desconto, de canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTCatálogo e a filiação dos contratantes como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT; 7) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.05.01.002 - Impostos e Taxas no Centro de Custo 1.2.06 - INTER/TEC, que trata da cobertura das despesas com taxa do IRRF 0473 (20% sobre o valor da remessa para o exterior) nas Missões Internacionais; 8) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 65.939.926,87 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.06.02 - Restituições, Reembolsos e Indenizações no Centro de Custo 3.2.02 - ADM, sendo o valor de R\$ 64.990.483,78 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) para o ressarcimento aos Creas oriundo da perda de arrecadação auferida pelo Regional nos exercícios de 2021 e 2022, ante a manutenção dos valores das receitas com anuidades, Anotação de Responsabilidade Técnica e serviços, conforme Decisões Plenárias nºs 1642/2020 e 1513/2021 - (Despacho GFI - SEI 0917909) - Processo SEI 00.001505/2024-77 e o valor de R\$ 949.443,09 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos) correspondente a suplementação à Gerência Financeira para fins da cobertura de restituições diversas; 9) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades no Centro de Custo 1.2.02 - REL, que trata da cobertura das despesas na celebração de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, nos moldes previstos pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; 10) Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) alocado na rubrica 6.2.2.1.1.01.08.01.011 Convênios Creas no Centro de Custo 3.3.02 - TI, que trata da realização de Convênio/Termo de Colaboração Técnica com o fito de disponibilizar e desenvolver as inovações tecnológicas em conjunto para todo o Sistema CONFEA/CREA; 11) Remanejamento Orçamentário no valor de R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente a redução das rubricas 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática do Centro de Custo 3.3.02 - TI e 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes do Centro de Custo 3.1.03 - PAT, para

suplementação das rubricas de 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Centro de Custo 3.1.03 - PAT e 6.2.2.1.1.01.08.01.011 Convênios Creas no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Centro de Custo 3.3.02 – TI; considerando que, desta forma, para que o orçamento atual possa atender todas às necessidades planejadas, há necessidade de abertura de crédito adicional no total de R\$ 130.303.405,28 (cento e trinta milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), tendo como fonte de recursos, o Superávit Financeiro do Confea; considerando a necessidade de aprimoramento da forma e os objetivos a serem atingidos com a propositura de abertura de crédito adicional referenciado no item "8" da Informação GOC nº 3/2024, no valor de R\$ 64.990.483,78 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), devendo sua efetiva utilização ser precedida de aprovação pelas instâncias competentes; considerando que, com a aprovação da presente proposta, o orçamento do Confea, passará de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) para o montante de R\$ 455.282.405,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos); considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento valendo-se do Superávit Financeiro apurado; considerando que por meio do Despacho PRES 0924369, de 8 de março de 2023, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor, para apreciação, nos termos do art. 55 do Regimento do Confea e fundamentado pelo art. 43 da Resolução nº 1.138, de 2023; considerando que o Conselho Diretor aprovou a proposta por meio da Decisão CD nº 34/2024 (SEI 0932188) e encaminhou os autos à CCSS para deliberação e posterior apreciação do Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e art. 43 da Resolução Confea nº 1.138/2023; considerando as alterações sugeridas em Plenário e acatadas pela Comissão, **DECIDIU**: 1) Homologar sua 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2024, passando o valor do Orçamento de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) para R\$ 455.282.405,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), representando um acréscimo de 40,10%, conforme Informação GOC nº 3 (SEI nº 0916722), Despacho PRES 0924369 e demais documentos que instruem o Processo 00.003643/2023-18. 2) Alocar o valor de R\$ 64.990.483,78 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), inicialmente atribuído no Grupo de Natureza de Despesa 5.2.2.1.1.06 - Demais Despesas Correntes (5.2.2.1.1.06.02 - Restituições, Reembolsos e Indenizações), para o Grupo de Natureza de Despesas 5.2.2.1.08 - Transferências Correntes (5.2.2.1.08.01.11 - Convênios Creas), devendo sua efetiva utilização ser precedida de aprovação pelas instâncias competentes, incluindo o Plenário do Confea. Presidiu a votação o **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELIO DE OLIVEIRA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, JOEL KRÜGER, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 26/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 27/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0935442** e o código CRC **469B39DE**.